

DESPACHO N.º 374/2023

Considerando que:

- I. No âmbito da competência fixada pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determina a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão promover e executar projetos de intervenção comunitária e apoiar atividades de natureza cultural;
- III. A P'LA ARTE, é uma plataforma cívica e pró-ativa, sem fins lucrativos, com capacidade para estreitar as relações entre cultura, economia, política, desenvolvimento urbano, mas também ambiente, sustentabilidade, inovação e turismo, que cria pontes, quebra barreiras, desafia dogmas e ultrapassa fronteiras, contribuindo para a conquista pela arte do seu verdadeiro lugar;
- IV. A P'LA ARTE tem como missão potenciar o lugar da arte em todas as vertentes da sociedade portuguesa, nomeadamente em territórios com menos acesso à cultura, nomeadamente, através da reflexão e partilha de temas contemporâneos, estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, produção de conteúdos, promoção de conversas, debates, exposições, residências artísticas e laboratórios criativos;
- V. A P'LA ARTE tem como visão ser um interlocutor entre artistas e criadores e outras áreas profissionais ligadas às artes, ao público em geral, às empresas, às universidades e às instituições públicas, e tem como principais valores a inclusão, sustentabilidade, interdisciplinaridade, independência e solidariedade;

- VI. A P'LA ARTE tem como objetivos aproximar as artes visuais de outras expressões sociais, através da realização de exposições, mercados e feiras de arte, residências artísticas, laboratórios criativos, estágios, conversas, debates e visitas guiadas; Contribuir para a ligação e promoção das artes visuais e do design; Promover o reconhecimento da importância económica, social, educativa e cultural da atividade artística; Valorizar a cultura popular, as culturas e saberes locais em diálogo com a contemporaneidade, a moda e o design;
- VII. A P'LA ARTE tem como iniciativas o estabelecimento de parcerias com diversas entidades para a disponibilização de ateliers/espços de criação artística; Realização de feiras e mercados de arte por forma a que os artistas apresentem de forma criativa e atrativa o seu trabalho; Realização de exposições; Estabelecimento de parcerias com centros culturais e universitários para a concretização de estágios online de curta duração; Realização de mentorias nas áreas do Direito de Autor, Arte na Comunidade, Processo Criativo - moda e joalheria, Apresentação de Projetos, Parcerias e Processo Criativo - Design e Escultura; Realização de conversas e debates sobre temas relevantes da moda, do design e das artes visuais; Desenvolvimento do projeto FAC'S no Facebook para divulgação de concursos e apoios;
- VIII. A P'LA ARTE destina-se a artistas, criadores, curadores, produtores, historiadores, professores, gestores culturais e todos os interessados e curiosos das artes;
- IX. O projeto denominado *Ateliers/Espços de Criação Artística* surgiu com o intuito de ajudar artistas a encontrar um espaço de trabalho, em parceria com empresas, bancos e entidades públicas, de modo que a produção artística não pare;
- X. Os *Ateliers/Espços de Criação Artística*, P'LA ARTE, visa uma aproximação das artes visuais às instituições e a outras realidades sociais, tendo por ponto de partida a cedência de espaços para criação. Sendo que as cedências permitem abrir o atelier a clientes ou colaboradores, realizar Open Days, promover a realização de conversas e partilhar ideias com os artistas residentes sobre os trabalhos em curso, entre muitas

outras oportunidades. Este é um projeto que pretende prestigiar as instituições, oferecendo aos cidadãos a oportunidade de um contacto mais próximo com os artistas, permitindo-lhes assim desenvolver a sua atividade diretamente com clientes, colecionadores e admiradores;

- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade aprovou a 20 de julho de 2020, através da Proposta n.º 252/2020, a cedência de um armazém do Mercado de Alvalade, até ao dia 31 de dezembro de 2020, para que os artistas pudessem continuar a desenvolver o seu trabalho;
- XII. Na redação da proposta n.º 252/2020 foi prevista a prorrogação da cedência do espaço, se mantivesse a pertinência do apoio concedido à P'LA ARTE;
- XIII. A Junta de Freguesia de Alvalade prorrogou a cedência em 2021, através da Proposta n.º 30/2021, e em 2022, através da Proposta n.º 78/2022;
- XIV. No período da cedência do armazém do Mercado de Alvalade houve usufruto pela comunidade dos artistas ali instalados, nomeadamente, com visitas e workshops realizados às crianças participantes do Alvalade em Férias, conversas e performances abertas ao público em geral e enquadradas no programa cultural da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XV. A P'LA ARTE dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade um pedido de prorrogação do apoio não financeiro, no dia 26 de julho de 2023, através da cedência do armazém do Mercado de Alvalade para a continuação do desenvolvimento do projeto *Ateliers/Espaços de Criação Artística*;
- XVI. Em contrapartida a P'LA ARTE compromete-se a realizar em parceria com a Junta de Freguesia de Alvalade os seguintes projetos: Open Studio + Workshops (8 e 9 de setembro); Mercado de Natal AMA (10 de dezembro de 2023); Retratar o Mercado (3

- fevereiro de 2024); Paste UP estacionamento (maio de 2024) e atividades com crianças (julho de 2024);
- XVII. São objetivos da Junta de Freguesia de Alvalade a promoção e valorização da diversidade cultural, mediante a realização de iniciativas capazes de contribuir para o aprofundamento da cooperação artística e a criação de condições de fixação e desenvolvimento de projetos dos setores culturais e criativos;
- XVIII. O armazém do Mercado de Alvalade encontra-se disponível e tem acesso exterior, pelo que as entradas e saídas dos artistas residentes, do projeto Ateliers/Espaços de Criação Artística da P'LA ARTE, não interferem com a logística do Mercado;
- XIX. Todas as ações de índole cultural realizadas no espaço cedido pela P'LA ARTE e pelos artistas usufrutuários terão de ser comunicadas com 30 (trinta) dias de antecedência e realizadas em parceria com a Junta de Freguesia de Alvalade, fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Alvalade, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade" e inclusão do respetivo logotipo em todos os materiais de comunicação e na informação difundida nos meios de comunicação;
- XX. A cedência será pelo período de 16 (dezasseis) meses, com início a 21 de abril de 2023 e termo a 21 de agosto de 2024;
- XXI. A prorrogação da cedência até 21 de agosto de 2024, sem prejuízo de se vir a julgar adequado que venha a ser atribuído ao requerente novo apoio não financeiro, mormente quando os objetivos da P'LA ARTE são conformes às linhas programáticas da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XXII. A P'LA ARTE obriga-se a fazer um uso zeloso e prudente dos espaços, devendo mantê-los em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, não os utilizando de forma imprudente, nem para um fim diverso daquele a que se destinam, responsabilizando-se

por todos os danos provocados por todos os intervenientes no desenvolvimento da respetiva atividade;

- XXIII. A P'LA ARTE não está autorizada a realizar qualquer tipo de obra ou benfeitoria nos espaços comerciais, que devem ser mantidos no exato estado em que são recebidos;
- XXIV. Todas as comunicações devem ser efetuadas, preferencialmente, por meios eletrónicos e dirigidas aos endereços: cultura@jf-alvalade.pt ou plataformaplaarte@gmail.com .
- XXV. Qualquer uma das partes pode revogar a cedência do espaço, a todo o tempo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante comunicação à outra parte.

Termos em que, determino:

1. A prorrogação da cedência à plataforma cívica P'LA ARTE, do armazém localizado no Mercado de Alvalade, de 21 de abril 2023 até 21 de agosto de 2024;
2. Seja o presente despacho submetido a ratificação, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Lisboa, 14 de agosto de 2023

O Presidente,



José Amaral Lopes